



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO ADM. Nº 1604001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Processo:	1604001/2021
Fls.:	529
Rubrica:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2021, o MUNICIPIO DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ nº , através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua Manoel Severo, s/n – Centro – Bom Lugar/MA, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Srª. Valcione de Sousa Silva, portadora da cédula de identidade nº 0000348845944 GEJUSPC/MA e CPF nº 799.961.403-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota deste município de Bom Lugar- MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI					
CNPJ nº: 41.532.177/0001-16					
Endereço: AV. PREFEITO WALL FERRAZ, Nº 4670, BAIRRO: TRIUNFO – TERESINA/PI					
(DDD) Telefone: (86) 3218-2945 / (86) 98130-1919					
E-mail: autopecasservcar@gmail.com					
Representante legal: VALDENIR ALVES MOURA					
CPF nº: 287.466.003-53					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS/ TRATORES VALTRA A850, (02 veículos).	HRS	120	R\$ 97,00	R\$ 11.640,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS/ TRATOR MAHINDRA 9200, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS/ TRATOR VALTRA BH 174 OBS, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
4	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ TRATORES VALTRA A850, (02 veículos).	HRS	120	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
5	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ TRATOR MAHINDRA 9200, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
6	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ TRATOR VALTRA BH 174 OBS, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
7	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATORES VALTRA A850, (02 veículos).	HRS	80	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00
8	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATOR MAHINDRA 9200, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
9	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATOR VALTRA BH 174 OBS, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 149,00	R\$ 11.920,00
10	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CARREGADEIRA JOHN DEERE, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS/ RETRO ESCAVADEIRA JCB, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
12	SERVIÇOS MECÂNICOS/ PATROL CASE, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
13	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CAÇAMBA IVECO, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00

Assinado de forma digital por VALDENIR ALVES MOURA:2874660353
 0353
 Dados: 2021.07.09 10:19:36 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 004001/2021
Fls. 530

14	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CAÇAMBA 1419, (01 veículo).	HRS	80	RS 99,00	Rubrica: R\$ 7.920,00
15	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CAÇAMBA FORD CARGO 1719, (01 veículo).	HRS	80	RS 99,00	R\$ 7.920,00
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CARREGADEIRA JOHN DEERE, (01 veículo).	HRS	100	RS 129,00	R\$ 12.900,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ RETRO ESCAVADEIRA JCB, (01 veículo).	HRS	100	RS 129,00	R\$ 12.900,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ PATROL CASE, (01 veículo).	HRS	100	RS 129,00	R\$ 12.900,00
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CAÇAMBA IVECO, (01 veículo).	HRS	80	RS 119,00	R\$ 9.520,00
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CAÇAMBA 1419, (01 veículo).	HRS	80	RS 119,00	R\$ 9.520,00
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CAÇAMBA FORD CARGO 1719, (01 veículo).	HRS	80	RS 119,00	R\$ 9.520,00
22	SERVIÇOS ELETRICOS/ CARREGADEIRA JOHN DEERE, (01 veículo).	HRS	100	RS 225,00	R\$ 22.500,00
23	SERVIÇOS ELETRICOS/ RETRO ESCAVADEIRA JCB, (01 veículo).	HRS	100	RS 129,00	R\$ 12.900,00
24	SERVIÇOS ELETRICOS/ PATROL CASE, (01 veículo).	HRS	100	RS 129,00	R\$ 12.900,00
25	SERVIÇOS ELETRICOS/ CAÇAMBA IVECO, (01 veículo).	HRS	80	RS 129,00	R\$ 10.320,00
26	SERVIÇOS ELETRICOS/ CAÇAMBA 1419, (01 veículo).	HRS	80	RS 129,00	R\$ 10.320,00
27	SERVIÇOS ELETRICOS/ CAÇAMBA FORD CARGO 1719, (01 veículo).	HRS	80	RS 136,00	R\$ 10.880,00
28	SERVIÇOS MECÂNICOS/ ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, (02 veículos),	HRS	100	RS 130,00	R\$ 13.000,00
29	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, (02 veículos).	HRS	100	RS 129,00	R\$ 12.900,00
30	SERVIÇOS ELETRICOS/ ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, (02 veículos).	HRS	100	RS 149,00	R\$ 14.900,00
31	SERVIÇOS ESTOFADOS/ ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, (02 veículos).	HRS	50	RS 149,00	R\$ 7.450,00
32	SERVIÇOS MECÂNICOS/ MICRO-ÔNIBUS IVECO, (01 veículo).	HRS	50	RS 149,00	R\$ 7.450,00
33	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ MICRO-ÔNIBUS IVECO, (01 veículo).	HRS	50	RS 149,00	R\$ 7.450,00
34	SERVIÇOS ELETRICOS/ MICRO-ÔNIBUS IVECO, (01 veículo).	HRS	50	RS 157,00	R\$ 7.850,00
35	SERVIÇOS ESTOFADOS/ MICRO-ÔNIBUS IVECO, (01 veículo).	HRS	50	RS 139,00	R\$ 6.950,00
36	SERVIÇOS MECÂNICOS/ MICRO-ÔNIBUS VOLARE 8L, (01 veículo).	HRS	50	RS 138,00	R\$ 6.900,00
37	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ MICRO-ÔNIBUS VOLARE 8L, (01 veículo).	HRS	50	RS 139,00	R\$ 6.950,00
38	SERVIÇOS ELETRICOS/ MICRO-ÔNIBUS VOLARE 8L, (01 veículo).	HRS	50	RS 152,00	R\$ 7.600,00
39	SERVIÇOS ESTOFADOS/ MICRO-ÔNIBUS VOLARE 8L, (01 veículo).	HRS	50	RS 168,00	R\$ 8.400,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS/ ÔNIBUS MERCEDES-BENZ, (01 veículo).	HRS	50	RS 192,00	R\$ 9.600,00
41	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ ÔNIBUS MERCEDES-BENZ, (01 veículo).	HRS	50	RS 195,00	R\$ 9.750,00

VALDENIR
ALVES
MOURA:287466
00353

Assinado de forma
digital por VALDENIR
ALVES
MOURA:28746600353
Dados: 2021.07.09
10:20:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2004001/2021
Fls.: 531
Rubrica: R\$ 10.000,00

42	SERVIÇOS ELETRICOS/ ÔNIBUS MERCEDES-BENZ, (01 veículo).	HRS	50	RS 200,00	
43	SERVIÇOS ESTOFADOS/ ÔNIBUS MERCEDES-BENZ, (01 veículo).	HRS	50	RS 139,85	RS 6.992,50
44	SERVIÇOS MECÂNICOS/ AMAROK, (01 veículo).	HRS	50	RS 92,70	RS 4.635,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CLASSIC CHEVROLE 1.0, (02 veículos).	HRS	100	RS 92,70	RS 9.270,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS/ AMBULANCIAS RENAULT MASTER, (02 veículos).	HRS	100	RS 92,70	RS 9.270,00
47	SERVIÇOS MECÂNICOS/ AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4, (01 veículo).	HRS	50	RS 92,70	RS 4.635,00
48	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ AMAROK, (01 veículo).	HRS	50	RS 115,50	RS 5.775,00
49	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CLASSIC CHEVROLE 1.0, (02 veículos).	HRS	100	RS 115,00	RS 11.500,00
50	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ AMBULANCIAS RENAULT MASTER, (02 veículos).	HRS	100	RS 115,00	RS 11.500,00
51	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4, (01 veículo).	HRS	50	RS 116,00	RS 5.800,00
52	SERVIÇOS ELETRICOS/ AMAROK, (01 veículo).	HRS	50	RS 138,00	RS 6.900,00
53	SERVIÇOS ELETRICOS/ CLASSIC CHEVROLE 1.0, (02 veículos).	HRS	100	RS 139,00	RS 13.900,00
54	SERVIÇOS ELETRICOS/ AMBULANCIAS RENAULT MASTER, (02 veículos).	HRS	100	RS 139,85	RS 13.985,00
55	SERVIÇOS ELETRICOS/ AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4, (01 veículo).	HRS	50	RS 138,10	RS 6.905,00
56	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CHEVROLET SPIN LT 1.8, (01 veículo).	HRS	50	RS 92,10	RS 4.605,00
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CHEVROLET SPIN LT 1.8, (01 veículo).	HRS	50	RS 115,89	RS 5.794,50
58	SERVIÇOS ELETRICOS/ CHEVROLET SPIN LT 1.8, (01 veículo).	HRS	50	RS 138,00	RS 6.900,00
VALOR TOTAL:					RS 565.857,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O ajuste com prestador de serviço registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2021.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2021.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviço, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador do serviço obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

Assinado de forma digital por VALDENIR ALVES
MOURA:2874660035
6600353

Dados: 2021.07.09
10:21:42 -03'00'



Processo:	1604001/2021
Fls.:	532
Publicada:	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de BOM LUGAR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições dos serviços.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos serviços;

II - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº. 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que



Processo:	1604001/2021
Fis.:	533
Rubrica:	

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 1604001/2021 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.



Processo: 1604003 / 20 21
Fls.: 534
Rubrica é condição

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

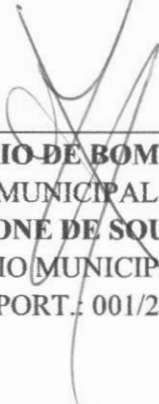
8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

BOM LUGAR/MA, 09 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
VALCIONE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT.: 001/2021

DETENTORA DO REGISTRO:

VALDENIR ALVES
MOURA:28746600353

Assinado de forma digital por
VALDENIR ALVES
MOURA:28746600353
Dados: 2021.07.09 10:18:11 -03'00'

VALDENIR ALVES MOURA EIRELI
CNPJ nº: 41.532.177/0001-16
Nome: VALDENIR ALVES MOURA
Cargo: Proprietário
CPF: 287.466.003-53

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____